



ESTADO DO CEARÁ
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



7.9.9- A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeira ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitações da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro.

7.9.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitações da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro.

7.10- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.10.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Assessoria Jurídica do Município, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à(s) Secretaria(s) competente(s) para homologação e subsequente contratação.

7.11- INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será(ao) declarada(s) vencedor(s) o(s) Licitante(s) que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar a proposta comercial de **menor preço por LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Contratante, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

- **1001. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
- **17.512.0004.2.074. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE**
- **3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO**
- **4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
- **033. RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

9.1- Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- 9.2.1 -** o endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de Dep. Irapuan Pinheiro;



ESTADO DO CEARÁ
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



9.2.2 - a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitações da Prefeitura de Dep. Irapuan Pinheiro, dentro do prazo editalício;

9.2.3 - o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4 - o pedido, com suas especificações;

9.3 - Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

9.4 - A resposta será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Licitações da Prefeitura de Dep. Irapuan Pinheiro e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.5 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.7 - DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir seja sanado falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1 - Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Diretor do SAAE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o SAAE, representada pelo Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1 - Integra o presente instrumento (**ANEXO IV**) a minuta do termo de contrato a ser celebrado.

10.1.2 - Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato - Anexa a este edital.

10.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Diretor do SAAE poderá emitir o correspondente Instrumento Contratual para o(s) Licitante(s) Vencedor(es) visando a formalização do vínculo contratual, nos termos da Minuta que integra este Edital.

10.2.1 - O(s) Licitante(s) Vencedor(es) terá(o) o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) Licitante(s) Vencedor(es) durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Diretor do SAAE.



ESTADO DO CEARÁ
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



10.2.2 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.2.3 - Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à autarquia municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na Planilha de custos.

10.3 - Incumbirá à autarquia providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4 - O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.5 - O(s) licitante(s), quando CONTRATADA(S) fica(m) obrigado(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da autarquia municipal, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

10.6 - O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até o dia **31 de dezembro de 2016**, ou até a entrega da totalidade dos bens licitados, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.7 - O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

11.1 - DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**, por parte da contratante ao(s) licitante(s) vencedor(es), diretamente ou por fax, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira do SAAE.


11.2 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O produto deverá ser entregue no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da expedição da **ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO** pela administração, no endereço indicado pelo SAAE, devendo estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de fabricação e o prazo de validade;

11.2.1 - Por ocasião da entrega do produto, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

11.2.2 - Para o produto objetos deste certame, deverão ser emitidos Fatura e Nota Fiscal em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com endereço à Avenida Antônio Cláudio Pinheiro s/n.º, Centro, Dep. Irapuan Pinheiro, CEP 63645-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.128.428/0001-38.

11.2.3 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.4 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.


Avenida Antônio Cláudio Pinheiro, S/N, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro
CNPJ: 05.128.428/0001-38 - FONE: (88) 3569-1297



ESTADO DO CEARÁ
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

12.2 - PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Diretor do SAAE, **acompanhadas das Certidões de INSS, FGTS e Trabalhista do licitante vencedor**, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após** o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

12.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Dep. Irapuan Pinheiro e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Dep. Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

13.2.2 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor CONTRATADA, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

13.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento



ESTADO DO CEARÁ
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1 - advertência;

13.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor CONTRATADA;

13.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

13.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

13.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Dep. Irapuan Pinheiro e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Dep. Irapuan Pinheiro pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeira durante a sessão e pelo Ordenador de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

14.3 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

14.4 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

14.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

14.6 - A Homologação do presente procedimento será de competência do Diretor do SAAE.



ESTADO DO CEARÁ
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca Vinculada de Dep. Irapuan Pinheiro - CE

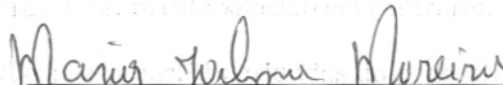
14.9 - Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (88) 3569 1218, (Comissão de Licitações do Município de Dep. Irapuan Pinheiro).

14.10 - O presente procedimento licitatório somente será concluído com a aprovação e assinatura do Diretor do SAAE.

14.11 - A Planilha de Custos poderá ser examinada por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitações do Município de Dep. Irapuan Pinheiro.

14.12 - Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Edital deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Dep. Irapuan Pinheiro - CE, 22 de Setembro de 2016


Maria Joelma Moreira
Pregoeira



ESTADO DO CEARÁ
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



ANEXO I
PREGÃO Nº 2016.09.16.1
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO.**

2- JUSTIFICATIVA:

2.1 - Faz-se necessária a contratação, Considerando que a aquisição de materiais hidráulicos são para suprir as necessidades do setor operacional desta Autarquia, relativas às manutenções corretivas e preventivas dos sistemas de abastecimento de água e rede de esgoto.

3- FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O fornecimento objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base no art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão Presencial e Eletrônico e no art. 8º do Decreto nº. 3.555/00, que regula sobre o Termo de Referência.

4- DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS:

4.1- A especificação e quantitativo está de acordo com a relação encaminhada pelo SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO -SAAE:

4.2- DA QUANTIDADE E DA DESCRIÇÃO:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TUBO EM PVC SOLDÁVEL DE 60 MM VARA COM 6 MTS	UND	300
2	CONJUNTO BOMBA + MOTOR 5 CV TRIFÁSICO	UND	1
3	TUBO EM PVC SOLDÁVEL DE 25 MM VARA COM 6 MTS	UND	100
4	TUBO EM PVC SOLDÁVEL DE 20 MM VARA COM 6 MTS	UND	100
5	COLAR EM PVC DE 60 MM PARA SAÍDA DE 25 MM (BRAÇADEIRA)	UND	150
6	TÊ EM PCV RL DE 25 MM	UND	150
7	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC TAM GRANDE CAIXA CONTENDO 30 UNID	BIS	7
8	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25MM PARA 20 MM	UND	150
9	TÊ SOLDÁVEL LISO 25 MM	UND	150
10	TÊ SOLDÁVEL LISO 20 MM	UND	150
11	JOELHO RL 25 MM	UND	150
12	JOELHO LISO 25 MM	UND	150
13	JOELHO LISO 20 MM	UND	150
14	LÂMINAS DE SERRAS PARA CANO TIPO STARRET	UND	30



ESTADO DO CEARÁ
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



15	FITA VEDA ROSCA TAMNHO GRANDE CAIXA CONTENDO 30 UND	CX	4
16	CAP SOLDÁVEL 25 MM	UND	150
17	CAP SOLDÁVEL 20 MM	UND	150
18	LUVA RL 25 MM	UND	150
19	LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM	UND	200
20	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM	UND	200
21	LUVA SOLDÁVEL DE 50 MM	UND	20
22	LUVA SOLDÁVEL DE 60 MM	UND	30
23	JOELHO DE 25 MM CONTENDO ROSCA DOS DOIS LADOS	UND	150
24	REGISTRO DE 60 MM SOLDÁVEL	UND	10
25	REGISTRO DE 25 MM CONTENDO ROSCA DOS DOIS LADOS	UND	50
26	HIDRÔMETRO COMPLETO	UND	100

5- VALOR ESTIMADO

5.1 - O valor estimado para aquisição dos produtos é de **R\$ 43.031,53 (cento e setenta e dois mil novecentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos)**, que foi composto com base na média dos valores obtidos nas pesquisas de preços coletados no mercado.

6- DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO:

6.1 - O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**, por parte da administração ao(s) licitante(s) vencedor(es), diretamente ou por fax, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens licitados.

6.2 - O produto licitado deverão ser entregue no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar do recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE do Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

6.3 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e nota Fiscal.

6.4 - Para os produtos objetos deste certame, deverão ser emitidos Fatura e nota Fiscal em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com endereço na Avenida Antônio Cláudio Pinheiro, snº, Deputado Irapuan Pinheiro, CEP 63645-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.128.428/0001-38.

6.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.6 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 - Entregar os bens licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da autorização de fornecimento/ordem de compra, nos locais determinados pelo SAAE, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais,

Avenida Antônio Cláudio Pinheiro, S/N, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro
CNPJ: 05.128.428/0001-38 - FONE: (88) 3569-1297



ESTADO DO CEARÁ
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) A entrega do produto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do contratante.
- f) Arcar com os custos de transporte para entrega do produto licitado;
- h) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo na entrega.

7.2 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 - Assegurar o livre acesso da Contratada e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento do produto licitado, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

8.2 - Efetuar o pagamento a Contratada na forma prevista neste instrumento;

9 - DO PAGAMENTO


9.1 - O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela(s) Gestora(s) da despesa, **acompanhadas das Certidões de INSS, FGTS e Trabalhista do licitante vencedor**, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- 1001. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
17.512.0004.2.074. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
033. RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

12 - VIGÊNCIA


Avenida Antônio Cláudio Pinheiro, S/N, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro
CNPJ: 05.128.428/0001-38 - FONE: (88) 3569-1297



ESTADO DO CEARÁ
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



12.1 - O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até o dia **31 de dezembro de 2016**, independente da quantidade executada do objeto licitado ou até a retirada total nos montantes contratados, o que acontecer primeiro.

Deputado Irapuan Pinheiro - CE, 14 de Setembro de 2016.

Elaborado e Aprovado: **JOSÉ WIRES SEVERO BEZERRA** - Diretor do SAAE





ESTADO DO CEARÁ
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



ANEXO II
PREGÃO N.º 2016.09.16.1
MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À
Pregoeira da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Banco:

CEP:

Fax:

Conta Corrente n.º:

Agência N.º:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL .

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o Edital da licitação em epígrafe:

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUAT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TUBO EM PVC SOLDÁVEL DE 60 MM VARA COM 6 MTS	UND	300			
2	TUBO EM PVC SOLDÁVEL DE 25 MM VARA COM 6 MTS	UND	100			
3	TUBO EM PVC SOLDÁVEL DE 20 MM VARA COM 6 MTS	UND	100			
4	COLAR EM PVC DE 60 MM PARA SAÍDA DE 25 MM (BRAÇADEIRA)	UND	150			
5	TÊ EM PCV RL DE 25 MM	UND	150			
6	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC TAM GRANDE CAIXA CONTENDO 30 UNID	BIS	7			
7	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25MM PARA 20 MM	UND	150			
8	TÊ SOLDÁVEL LISO 25 MM	UND	150			
9	TÊ SOLDÁVEL LISO 20 MM	UND	150			
10	JOELHO RL 25 MM	UND	150			
11	JOELHO LISO 25 MM	UND	150			
12	JOELHO LISO 20 MM	UND	150			
13	LÂMINAS DE SERRAS PARA CANO TIPO STARRET	UND	30			
14	FITA VEDA ROSCA TAMNHO GRANDE CAIXA CONTENDO 30 UND	CX	4			

Avenida Antônio Cláudio Pinheiro, S/N, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro
CNPJ: 05.128.428/0001-38 - FONE: (88) 3569-1297